



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 280/2019

Data: 23/10/2019

Declara facultativo o ponto nas Repartições
Públicas Municipais no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o dia alusivo em comemoração do servidor público, no dia 28 de outubro de 2019;

DECRETA

Art. 1º Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2019.

Art. 2º Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário, assim como os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal devido ao calendário escolar e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, a critério dos Secretários das Pastas, funcionarão normalmente.

Art. 3º Aos servidores escalados para trabalharem no dia do ponto facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas – extras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 23 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado no Diário Oficial
Nº 28719
De 24/10/19
R. 650

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br